

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 18/2008 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TELEPROCESSAMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA BRASIL TELECOM S/A  
(Pregão Eletrônico nº 11/2008 -  
Processo nº 333.021)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012 e o art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “aj” da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, com sede no SIA, Área de Serviços Públicos, Lote “D”, Bloco “B”, Brasília - DF, CEP: 71.215-000, telefones (61) 8426-6809 e (61) 3415-1389, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luiz Henrique Mattos Flôres**, RG 1.584.896, CPF 664.096.831-20, e **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, RG 2.847.263, CPF 880.640.501-20, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 333.021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe;
- b) o upgrade na velocidade mínima de teleprocessamento dos dois 2 (dois) links redundantes, que passa a ser de 200 Mbps (Megabits por segundo); e
- c) a redução do valor do contrato em **19,99%** (dezenove vírgula noventa e nove por cento), na forma da cláusula terceira deste aditivo.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de janeiro de 2013.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 14.933,31 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) e o valor anual estimado passará a ser de R\$ 179.199,72 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), a partir de 13 de janeiro de 2013.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2013

Pelo **CONTRATANTE**

  
Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Luiz Henrique Mattos Flóres  
Procurador

  
Vivian de Souza Duarte Fiorentini  
Procuradora